



LEI N° 3162/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

**“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público,
na forma da Lei que indica e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exm^o. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, em toda sua extensão, de **RUA JOSÉ MENDES DE CARVALHO**, a Rua Projetada n° 297 e n° 08 do loteamento José Carlos Pereira da Silva n° 01 e 02, com início na Rua Perimetral 01, cruzando a Av. Deputada Francisca Trindade, indo até a Rua Dimas Gomes de Sousa (antiga Rua Projetada 287), no bairro Morada do Sol.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (ELETROBRÁS, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 1.785/94, de 15 de junho de 1.994.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM
18 DE ABRIL DE 2022.**

GIL MARQUES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 23/03/22

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão em sala
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 24/03/22

Presidente

APROVADO EM: Primeira
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 21-03-22

Secretário

APROVADO EM: segunda
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 07-04-22

Secretário

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em 12/04/22

PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO
Câmara Municipal

Em 12/04/22

Secretário